



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº 477/2009

TRAIRI, EM 27 DE AGOSTO DE 2009.

Ementa - “Define a Zona Urbana da Cidade de TRAIRI, no Município de TRAIRI e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Trairi faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assim definida a Zona Urbana da Cidade de TRAIRI, no Distrito de TRAIRI (SEDE), Município de TRAIRI (CE):

Parágrafo Único – A Cidade de TRAIRI terá os seguintes limites:

- tem como ponto inicial, a Escola de 1º Grau Joaquim Cordeiro (inclusive), ponto de coordenadas **UTM: 472.942 E / 9.636.001 N** (metros), na estrada para a Fazenda Bom; deste ponto, segue em reta, para a casa de Manoel Paixão (inclusive), ponto de coordenadas **UTM: 471.973 E / 9.636.087 N** (metros), a Sudeste do campo de pouso; deste ponto, segue em reta, para a casa de Francisco Albenio Ferreira da Silva (exclusive), ponto de coordenadas **UTM: 472.253 E / 9.634.796 N** (metros); deste ponto, segue em reta para o travessão do patrimônio FAISA, ponto de coordenadas **UTM: 476.678 E / 9.634.604 N** (metros); segue por este travessão até alcançar a estrada para Muribeca, no local da subestação da COELCE (exclusive), no ponto de coordenadas **UTM: 470.032 E / 9.634.781 N** (metros);, deste ponto, segue por esta estrada para Muribeca até o travessão do patrimônio, no presídio público (exclusive), ponto de coordenadas **UTM: 469.829 E / 9.634.745 N** (metros); deste ponto, segue por este travessão até alcançar o rio Trairi ou Lagamar; deste ponto, sobe por este rio até alcançar o prolongamento do Beco Sem Denominação; daí, segue por este prolongamento, em seguida pelo Beco Sem Denominação até alcançar a estrada para Batalha, no ponto de coordenadas **UTM: 467.705 E / 9.636.757 N** (metros), onde incide o travessão da propriedade de José Alves Freire; deste ponto, segue neste

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido 31/08/2009
Ass. Edinilde R.A.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO

travessão da propriedade de José Alves Freire até a estrada do Mundo Novo, no ponto de coordenadas **UTM: 467.796 E / 9.637.761 N** (metros); deste ponto, segue nesta estrada até alcançar o Beco Francisco da Costa Veras, no ponto de coordenadas **UTM: 468.265 E / 9.637.732 N** (metros); daí, segue neste beco até a estrada do Ferrão, no ponto de coordenadas **UTM: 468.283 E / 9.638.068 N** (metros); deste ponto, segue em reta para a incidência da estrada da fazenda Cupim na estrada para Canaan, no ponto de coordenadas **UTM: 468.863 E / 9.639.898 N** (metros); deste ponto, segue em reta para a lagoa da Baixa das cacimbas, passando pela casa de José de Sousa [vulgo "José Mulato" (inclusive)], no ponto de coordenadas **UTM: 469.335 E / 9.639.805 N** (metros); deste ponto segue em reta para a estrada para Lagoa de Dentro, no ponto de coordenadas **UTM: 469.866 E / 9.639.528 N** (metros); deste ponto, segue em reta para o sopé das dunas; deste ponto, segue acompanhando o sopé das dunas até alcançar a Rua Santa Paulinha; daí, segue por esta rua até alcançar o rio Trairi ou Lagamar; deste ponto, desce por este rio até alcançar o prolongamento da Rua Sem Denominação 1; deste ponto, segue neste prolongamento e pela rua até a estrada para a fazenda Bom, no ponto de coordenadas **UTM: 472.942 E / 9.636.001 N** (metros), chegando ao ponto inicial.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI – CE, 27 de agosto de 2009.


JOSIMAR MOURA AGUIAR
Prefeito Municipal